

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 2089



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	14
Extratos	14
Atos de Pessoal	15
Convocação	15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.992, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 6º da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.226,18 (cento e catorze mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Dotação Suplementada	Histórico	Valor
272	06.01.15.451.0004.2.167.339039.01.1000258.	Serviços de Limpeza Pública	114.226,18
Total de Suplementações			114.226,18

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 114.226,18 (cento e catorze mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Anul	Dotação Anulada	Valor
179	04.01.28.843.0006.2.213.329121.01.1100000	114.226,18
Total Anulações		114.226,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 16 de julho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.992/2025 02

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

DECRETO Nº 3.993, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso I da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 10.611.154,83 (dez milhões, seiscentos e onze mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Ficha Supl.	Fonte	Aplicação	Dotação Suplementada	Exposição Justificada	Valor
772	1	5100000	11.02.08.122.0029.2.202.339039.01.5100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 476/2025 - Serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	25.469,16
63	1	1100000	01.05.08.244.0027.2.216.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 476/2025 - Serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	25.469,16
499	1	1100000	20.02.13.392.0011.2.208.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 476/2025 - Serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	230.000,00
284	1	1100000	06.01.15.451.0004.2.206.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 476/2025 - Serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	10.000,00
990	5	8000026	09.02.10.301.0008.2.026.339039.05.8000026	Excesso de Arrecadação - Emenda Parlamentar 37350016, Portaria GM/MS nº 7.283	500.000,00
548	5	3020004	09.02.10.302.0008.2.049.335039.05.3020004	Excesso de Arrecadação - Portaria GM/MS 6.464 Destinação para APAE	10.659,60
513	1	1100000	20.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Agenda Cultural do Município.	300.000,00
311	1	2200000	07.01.12.122.0007.2.206.339040.01.2200000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 6646/2025, Monitoramento Eletrônico de Alar-me.	1.341.197,55
587	1	3100000	09.02.10.301.0008.2.057.339039.01.3100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 11587-7/2021 - Serviços Médicos nas Unidades de Saúde	1.280.454,52
767	1	5100000	11.02.08.122.0029.2.202.339030.01.5100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 1712-9/2023, Contrato 086/2023.	24.932,26
115	1	1100000	01.08.06.182.0013.2.118.339030.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 1712-9/2023, Contrato 086/2023.	33.836,10
236	1	1100000	19.02.15.452.0015.2.114.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 4699-7/2025 - Contrato: 063/2022	1.161.211,29
103	1	1100000	01.08.06.122.0013.2.206.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Serviços de Água e Esgoto	33.617,51
144	1	1100000	03.01.04.122.0006.2.206.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Contas de consumo	30.000,00
601	2	3000050	09.02.10.301.0008.2.057.449093.02.3000050	Excesso de Arrecadação - Saldo em conta corrente - devolução saldo recurso Convênio Estadual 241/2018 Saúde - Aquisição de Ambulância e Van	145,61
271	1	1100000	06.01.15.451.0004.2.167.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Serviços de Limpeza Pública	2.604.162,07
234	1	1100000	19.02.15.452.0015.2.096.339045.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 9669-3/2023, Lei complementar nº 526 DE 12/01/2023 - Subsídio Tarifário	2.937.877,32
236	1	1100000	19.02.15.452.0015.2.114.339039.01.1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 4699-7/2022 - Sinalização Viária.	62.122,68
Total de Suplementações					10.611.154,83

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional



suplementar na Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 16 de julho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.993/2025 03

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

DECRETO Nº 3.994, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 467.659,96 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl.	Dotação Suplementada	Exposição Justificada	Valor
1005	09.02.10.301.0008.2.057.449052.95.8000305	Saldo em conta corrente Emenda Parlamentar Investimento - Equipamentos para UBS	63.506,00
1006	09.02.10.301.0008.2.057.449093.92.3000050	Saldo em conta corrente - devolução saldo recurso Convênio Estadual 241/2018 Saúde - Aquisição de Ambulância e Van	4.166,99
1008	19.03.15.452.0015.2.093.449252.91.4500000	Saldo em Conta corrente	313.412,64
991	11.02.08.244.0027.2.219.319011.95.5000003	Folha de Pagamento - 07/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025)	6.895,00
994	11.02.08.243.0027.2.001.319113.95.5000021	Folha de Pagamento - 07/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025)	7.809,65
995	11.02.08.244.0028.2.159.319011.95.5000004	Folha de Pagamento - 07/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025)	17.747,25
992	11.02.08.244.0027.2.219.319113.95.5000003	Folha de Pagamento - 07/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025)	1.093,82
996	11.02.08.244.0028.2.159.319113.95.5000004	Folha de Pagamento - 07/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025)	2.751,45

993	11.02.08.243.0027.2.001.319011.95.5000021	Folha de Pagamento - 07/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025)	50.277,16
Total de Suplementação			467.659,96

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

Descrição	Ficha Supl.	Aplicação	Valor
Emenda Parlamentar Investimento - Equipamentos Para Ubs	1005	8000305	63.506,00
Convênio Saúde 2018- Estadual (01 Van E 01 Ambulância)-C/C 43989-4	1006	3000050	4.166,99
Trânsito-Fiscalização	1008	4500000	313.412,64
Bloco Fnas-Gbf-Bolsa Família	991	5000003	6.895,00
Bloco Psb Fnas Cc 40716-X	994	5000021	7.809,65
Bb-Bloco Psemc Fnas-C/C 43978-9 (Antiga 40.715-1)	995	5000004	17.747,25
Bloco Fnas-Gbf-Bolsa Família	992	5000003	1.093,82
Bb-Bloco Psemc Fnas-C/C 43978-9 (Antiga 40.715-1)	996	5000004	2.751,45
Bloco Psb Fnas Cc 40716-X	993	5000021	50.277,16

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 16 de julho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.994/2025 03

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

DECRETO Nº 3.995, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso II da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 915.329,31 (novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl.	Dotação Suplementada	Exposição Justificada	Valor
-------------	----------------------	-----------------------	-------



632	09.02.10.305.0008.2.062.319007.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	130,33
820	21.02.23.122.0018.2.206.319113.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	4.961,28
633	09.02.10.305.0008.2.062.319011.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	95.427,82
633	09.02.10.305.0008.2.062.319011.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	8.635,66
816	21.02.23.122.0018.2.206.319011.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	48.288,05
54	01.05.08.244.0027.2.216.319011.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	16.836,57
54	01.05.08.244.0027.2.216.319011.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	14.424,90
54	01.05.08.244.0027.2.216.319011.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	0,02
54	01.05.08.244.0027.2.216.319011.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	1.575,28
524	09.02.10.122.0008.2.206.319013.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	5.172,97
524	09.02.10.122.0008.2.206.319013.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	3.255,45
634	09.02.10.305.0008.2.062.319013.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	6.870,13
817	21.02.23.122.0018.2.206.319013.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	7.306,72
817	21.02.23.122.0018.2.206.319013.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	1.628,19
657	09.02.10.303.0008.2.064.319016.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	9.878,40
799	21.01.20.122.0010.2.206.319016.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	3.139,47
635	09.02.10.305.0008.2.062.319016.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	29.607,18
818	21.02.23.122.0018.2.206.319016.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	496,21
279	06.01.15.451.0004.2.206.319016.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	85.381,07
200	19.01.15.122.0004.2.206.319016.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	1.256,45
305	07.01.12.122.0007.2.206.319016.01.2200000	Rescisão de Contrato 07/2025	1.468,00
305	07.01.12.122.0007.2.206.319016.01.2200000	Folha de Pagamento - 07/2025	23.908,23
1003	07.01.12.365.0020.2.086.319016.02.2710000	Folha de Pagamento - 07/2025	0,62
328	07.01.12.361.0019.2.069.319016.01.2200000	Folha de Pagamento - 07/2025	5.054,24
391	07.01.12.361.0019.2.069.319094.02.2620000	Folha de Pagamento - 07/2025	195.046,60
412	07.01.12.365.0020.2.084.319094.02.2740000	Folha de Pagamento - 07/2025	60.987,74
280	06.01.15.451.0004.2.206.319094.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	23.731,06
568	09.02.10.302.0008.2.051.319094.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	5.052,96
36	01.04.06.181.0030.2.215.319094.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	28.441,14
57	01.05.08.244.0027.2.216.319094.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	4.114,11
57	01.05.08.244.0027.2.216.319094.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	300,00
578	09.02.10.301.0008.2.057.319094.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	33.449,76
140	03.01.04.122.0006.2.206.319094.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	299,87
431	07.01.12.306.0024.2.211.319094.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	4.527,37
545	09.02.10.302.0008.2.049.319094.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	8.187,68
306	07.01.12.122.0007.2.206.319094.01.2200000	Folha de Pagamento - 07/2025	13.656,33
329	07.01.12.361.0019.2.069.319094.01.2200000	Folha de Pagamento - 07/2025	50.362,45
800	21.01.20.122.0010.2.206.319094.01.1100000	Folha de Pagamento - 07/2025	7.202,50
637	09.02.10.305.0008.2.062.319113.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	9.347,68
569	09.02.10.302.0008.2.051.319113.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	40.564,52
330	07.01.12.361.0019.2.069.319113.01.2200000	Folha de Pagamento - 07/2025	4.425,35
565	09.02.10.302.0008.2.051.319011.01.3100000	Folha de Pagamento - 07/2025	50.928,95
Total de Suplementações			915.329,31

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 915.329,31 (novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Anul	Dotação Anulada	Valor
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	130,33
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	4.961,28
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	95.427,82
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	8.635,66
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	48.288,05
921	11.05.08.122.0029.2.206.319011.01.5100000	16.836,57
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	14.424,90
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	0,02
58	01.05.08.244.0027.2.216.319113.01.1100000	1.575,28
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	5.172,97
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	3.255,45
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	6.870,13
156	04.01.04.123.0006.2.212.319011.01.1100000	7.306,72
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	1.628,19
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	9.878,40
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	3.139,47
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	29.607,18
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	496,21

83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	85.381,07
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	1.256,45
303	07.01.12.122.0007.2.206.319011.01.2200000	1.468,00
404	07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000	23.908,23
388	07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2710000	0,62
404	07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000	5.054,24
343	07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000	195.046,60
419	07.01.12.365.0020.2.084.339049.02.2740000	60.987,74
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	23.731,06
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	5.052,96
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	28.441,14
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	4.114,11
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	300,00
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	33.449,76
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	299,87
404	07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000	4.527,37
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	8.187,68
404	07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000	13.656,33
404	07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000	50.362,45
83	01.07.24.122.0012.2.206.319011.01.1100000	7.202,50
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	9.347,68
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	40.564,52
404	07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000	4.425,35
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	50.928,95
Total de Anulações		915.329,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 16 de julho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.995/2025 04

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

DECRETO Nº 3.996, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso III da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional



suplementar no valor de R\$ 134.712,07 (centro e trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Dotação Suplementada	Exposição Justificada	Valor
767	11.02.08.122.0029.2.202.339030.01.5100000	Processo Adm: 1712-9/2023 - Fornecimento de Refeições	32.000,00
772	11.02.08.122.0029.2.202.339039.01.5100000	Manutenção de Veículos	4.144,00
205	19.01.15.122.0004.2.206.339039.01.1100000	Processo Adm: 10474/2025 - Serviços de Sondagens	11.250,00
732	11.02.08.243.0028.2.123.335039.01.5100000	Processo Adm: 2242/2025 - Termo de Colaboração 001/2025, serviços socioassistenciais.	43.680,00
219	19.02.26.122.0015.2.206.339040.01.1100000	Memorando nº 185/2025 - Renovação do Contrato nº 087/2023.	5.755,05
825	21.02.23.122.0018.2.206.339049.01.1100000	Auxílio Transporte - 07/2025	4.153,60
644	09.02.10.305.0008.2.062.339049.01.3100000	Auxílio Transporte - 07/2025	8.260,26
218	19.02.26.122.0015.2.206.339039.01.1100000	Processo Adm: 476/2025 - Serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Memorando nº 178/2025.	25.469,16
Total de Suplementações			134.712,07

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 134.712,07 (centro e trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e sete centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Decreto nº 3.996/2025 02

Ficha Anul	Dotação Anulada	Valor
923	11.05.08.122.0029.2.206.319016.01.5100000	32.000,00
928	11.05.08.122.0029.2.206.339039.01.5100000	4.144,00
183	19.01.16.482.0004.1.088.339039.01.1100000	11.250,00
744	11.02.08.243.0028.2.122.335039.01.5100000	43.680,00
232	19.02.15.452.0015.2.094.339039.01.1100000	5.755,05
832	21.02.23.695.0018.2.045.449052.01.1100000	4.153,60
613	09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000	8.260,26
245	19.03.15.452.0015.2.093.339040.01.4500000	25.469,16
Total de Anulações		134.712,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 16 de julho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

DECRETO Nº 3.997, DE 16 DE JULHO DE 2025

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de

programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.402/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Dotação Anulada	De	Para	Exposição Justificada	Valor
11.05.08.122.0029.2.206	319011.01.5100000	921 339036.01.5100000	927 Bolsa estágio - 07/2025	30.360,00
19.02.26.122.0015.2.206	319011.01.1100000	212 339036.01.1100000	229 Bolsa Estágio - 07/2025	3.146,70
19.01.15.122.0004.2.206	449052.01.1100000	210 339039.01.1100000	205 Processo Adm: 10474/2025 - Serviços de Sondagens	12.880,00
01.04.06.181.0030.2.215	339030.01.1100000	38 339040.01.1100000	40 Processo Adm: 13668-1/2022 - Contrato: 087/2023, Serviços de Internet	871,80
01.05.08.244.0027.2.216	339032.01.1100000	61 339040.01.1100000	64 Processo Adm: 13668-1/2022 - Contrato: 087/2023, Serviços de Internet	435,90
04.01.04.123.0006.2.212	339039.01.1100000	163 339040.01.1100000	164 Processo: 2972/2025 - Sistema de Georreferenciamento	153.916,67
07.01.12.361.0019.2.069	319011.01.2200000	326 319113.01.2200000	330 Rescisão de Contrato de trabalho em virtude de aposentadoria	1.281,46
06.01.15.451.0004.2.206	339039.01.1100000	284 339040.01.1100000	285 Processo Adm: 13668-1/2022 - Contrato: 087/2023, Serviços de Internet	2.179,50
09.02.10.304.0008.2.062	339039.01.3100000	623 339040.01.3100000	625 Processo Adm: 13668-1/2022 - Contrato: 087/2023, Serviços de Internet	1.307,70
07.01.12.122.0007.2.206	339039.01.2200000	310 339040.01.2200000	311 Processo Adm: 13668-1/2022 - Contrato: 087/2023, Serviços de Internet	17.088,45
02.01.02.061.0003.2.207	339039.01.1100000	130 339040.01.1100000	131 Processo Adm: 13668-1/2022 - Contrato: 087/2023, Serviços de Internet.	1.396,05
03.01.04.122.0006.2.206	319011.01.1100000	137 319094.01.1100000	140 Rescisão de Contrato de trabalho em virtude de aposentadoria	15.038,60
20.01.27.122.0016.2.206	339039.01.1100000	481 339040.01.1100000	482 Processo Adm: 13668-1/2022 - Contrato: 087/2023, Serviços de Internet	1.743,60
Total de Suplementações				241.646,43

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 16 de julho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

DECRETO Nº 4.015, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, área que especifica.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para a execução de interligação do viário da Ponte Estaiada, a área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de propriedade de CONDADO HOLDING ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, objeto da matrícula nº 186.695, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, dentro dos perímetros abaixo descritos:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 15.337,24 m²

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o WGS84 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 7.438.925,440 m e E 287.979,189 m, situado na Estrada Municipal Vereador Waldomiro Fregnhani, segue com azimutes de 183°56'35" e distância 50,45 m até o vértice D2, de coordenadas N 7.438.875,112 m e E 287.975,720 m; do vértice D2 deflete a esquerda e segue com azimute 174°17'35" e distância de 50,45 m até o vértice D3, de coordenadas N 7.438.824,915 m e E 287.980,736 m; do vértice D3 deflete a esquerda e segue com azimute 133°07'40" e distância de 19,80 m até o vértice D4, de coordenadas N 7.438.811,380 m e E 287.995,185 m; do vértice D4 deflete a esquerda e segue com azimute 123°52'38" e distância de 19,80 m até o vértice D5, de coordenadas N 7.438.800,344 m e E 288.011,622 m; do vértice D5 deflete a direita e segue com azimute 155°22'09" e distância de 20,67 m até o vértice D6, de coordenadas N 7.438.781,558 m e E 288.020,236 m; do vértice D6 deflete a direita e segue com azimute 171°21'37" e distância de 20,67 m até o vértice D7, de coordenadas N 7.438.761,125 m e E 288.023,341 m; do vértice D7 deflete a direita e segue com azimute 182°38'40" e distância de 56,21 m até o vértice D8, de coordenadas N 7.438.704,975 m e E 288.020,747 m; do vértice D8 deflete a esquerda e segue com azimute 176°46'35" e distância de 56,21 m até o vértice D9, de coordenadas N 7.438.648,853 m e E 288.023,908 m; do vértice D9 deflete a direita e segue com azimute 186°16'39" e distância de 35,12 m até o vértice D10, de coordenadas N 7.438.613,943 m e E 288.020,068 m; do vértice D10 deflete a direita e segue com azimute 207°47'42" e distância de 35,12 m até o vértice D11, de coordenadas N 7.438.582,875 m e E 288.003,691 m; do vértice D11 deflete a direita e segue com azimute 219°21'51" e distância de 33,90 m até o vértice D12, de coordenadas N 7.438.556,668 m e E 287.982,191 m; do vértice D12 deflete a direita e segue com azimute 223°24'41" e distância de 33,90 m até o vértice D13, de coordenadas N 7.438.532,044 m e E 287.958,896 m; do vértice D13 deflete a esquerda e segue com azimute

203°35'01" e distância de 50,02 m até o vértice

Decreto nº 4.015/2025 02

D14, de coordenadas N 7.438.486,199 m e E 287.938,883 m; do vértice D14 deflete a esquerda e segue com azimute 184°09'57" e distância de 50,02 m até o vértice D15, de coordenadas N 7.438.436,309 m e E 287.935,249 m; do vértice D15 deflete a direita e segue com azimute 196°31'23" e distância de 27,42 m até o vértice D16, de coordenadas N 7.438.410,022 m e E 287.927,451 m; do vértice D16 deflete a direita e segue com azimute 196°31'25" e distância de 27,42 m até o vértice D17, de coordenadas N 7.438.383,735 m e E 287.919,653 m; do vértice DV01 ao DV18 confrontando neste trecho com a Área remanescente da matrícula nº 186.695 do 1º O.R.I. de Jundiá; do vértice D17 deflete a esquerda e segue com azimute 97°25'04" e distância de 32,62 m até o vértice D18, de coordenadas N 7.438.379,523 m e E 287.952,004 m; do vértice D18 deflete a esquerda e segue com azimute 83°53'58" e distância de 32,62 m até o vértice D19, de coordenadas N 7.438.382,990 m e E 287.984,444 m; do vértice DV17 ao DV19 confrontando neste trecho com o Rio Jundiá; do vértice D19 deflete a esquerda e segue com azimute 340°58'55" e distância 27,26 m até o vértice D20, de coordenadas N 7.438.408,763 m e E 287.975,561 m; do vértice D20 deflete a esquerda e segue com azimute 340°58'54" e distância de 27,26 m até o vértice D21, de coordenadas N 7.438.434,536 m e E 287.966,677 m; do vértice D21 deflete a direita e segue com azimute de 2°27'29" e distância de 45,64 m até o vértice D22, de coordenadas N 7.438.480,130 m e E 287.968,635 m; do vértice D22 deflete a direita e segue com azimute de 27°30'20" e 45,64 m até o vértice D23, de coordenadas N 7.438.520,608 m e E 287.989,711 m; do vértice D21 deflete a direita e segue com azimute de 41°18'50" e distância de 47,10 m até o vértice D24, de coordenadas N 7.438.555,983 m e E 288.020,804 m; do vértice D24 deflete a esquerda e segue com azimute de 27°34'03" e distância de 47,10 m até o vértice D25, de coordenadas N 7.438.597,734 m e E 288.042,601 m; do vértice D25 deflete a direita e segue com azimute de 98°49'52" e distância de 10,96 m até o vértice D26, de coordenadas N 7.438.596,051 m e E 288.053,436 m; do vértice DV19 ao DV26 confrontando neste trecho com a Área remanescente da matrícula nº 186.695 do 1º O.R.I. de Jundiá; do vértice D26 deflete a esquerda e segue com azimute de 335°23'48" e distância de 27,07 m até o vértice D27, de coordenadas N 7.438.620,660 m e E 288.042,167 m; do vértice D27 deflete a direita e segue com azimute de 347°07'39" e distância de 27,07 m até o vértice D28, de coordenadas N 7.438.647,046 m e E 288.036,138 m; do vértice D28 deflete a direita e segue com azimute de 354°38'59" e distância de 56,50 m até o vértice D29, de coordenadas N 7.438.703,299 m e E 288.030,869 m; do vértice D29 deflete a direita e segue com azimute de 5°58'21" e distância de 56,50 m até o vértice D30, de coordenadas N 7.438.759,491 m e E 288.036,748 m; do vértice D30 deflete a esquerda e segue com azimute de 358°31'05" e distância de 38,95 m até o vértice D31, de coordenadas N 7.438.798,432 m e E 288.035,741 m; do vértice D31 deflete a esquerda e segue com azimute de



355°39'43" e distância de 38,95 m até o vértice D32, de coordenadas N 7.438.837,274 m e E 288.032,794 m; do vértice D32 deflete a esquerda do vértice D32 deflete a direita e segue com azimute de e segue com azimute de 328°53'32" e distância de 27,18 m até o vértice D33, de coordenadas N 7.438.860,543 m e E 288.018,754 m; do vértice D33 deflete a esquerda e segue com azimute de 321°18'39" e distância de 27,18 m até o vértice D34, de coordenadas N 7.438.881,756 m e E 288.001,765 m; do vértice D34 deflete a direita e segue com azimute de 332°37'55" e distância de 24,59 m até o vértice D35, de coordenadas N 7.438.903,590 m e E 287.990,463 m; do vértice D27 deflete a esquerda e segue com azimute de 332°42'22" e distância de 24,59 m até o vértice D1, de coordenadas N 7.438.925,440 m e E 287.979,189 m; do vértice DV26 ao vértice DV01 confrontando neste trecho com Estrada Municipal Vereador Waldomiro Fregnhani, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Decreto nº 4.015/2025 03

Art. 2º Fica a Prefeitura de Itupeva autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 14 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

JOYCE MODESTO ADERALDO

Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Portarias

PORTARIA Nº 3.532, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. CHADIA ABOU ABED CHIMELLO**, Procuradora do Município, matrícula funcional nº 2030, **Sra. CAROLINA ROSA DE ALMEIDA**, cargo efetivo de analista de planejamento e gestão pública, matrícula funcional nº 8555, e a **Sra. EUNICE DE OLIVEIRA SCAPIN**, cargo efetivo de assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 894, do

quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar a conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.307/2025, imputado ao servidor de Matrícula Funcional nº 3540, por possível conduta caracterizada como desídia, nos termos do Artigo 467, incisos VI, X, XV, XVIII, e do Artigo 469, incisos XXVI, alíneas "a", "b", "c", "e" e "g", da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, podendo ser classificada como infração de natureza média, grave ou gravíssima, sendo esta última, passível de demissão, nos termos dos Artigos 486, 487, 488, 503 e 508, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, bem como de outras possíveis culminações legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de agosto do ano de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.437, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Cessa os efeitos da Portaria nº 389, de 08 de fevereiro de 2024, que nomeou o(a) e alterou a jornada de trabalho do servidor(a)
FRANCISCO LUCIANO LAURENTINO DE SOUZA.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO(A)**, os efeitos da Portaria nº 389, de 08 de fevereiro de 2024, que nomeou o(a) servidor(a), **FRANCISCO LUCIANO LAURENTINO DE SOUZA**, para ocupar a função de confiança de Vice Gestor Escolar, voltando o(a) mesmo(a) a ocupar o cargo de Professor de Educação Básica - Filosofia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

[PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.468, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025



*Nomeia (o)a servidor(a)
FRANCISCO LUCIANO
LAURENTINO DE SOUZA,
ocupante do cargo público de
Professor de Educação Básica -
Filosofia, para ocupar a função de
confiança de Gestor Escolar.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO(A), o(a) servidor(a) **FRANCISCO LUCIANO LAURENTINO DE SOUZA**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Filosofia, para ocupar a função de confiança de **Gestor Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-04 (quatro), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.636, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

*Designa como Assistente Técnico
Pedagógico (ATP), a servidora
ADRIANA PALOPI MAIA, ocupante
do cargo público de Professor de
Desenvolvimento Infantil.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **ADRIANA PALOPI MAIA**, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função de Assistente Técnico Pedagógico (ATP), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica concedido a gratificação especial de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, enquanto a mesma permanecer nessa função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e

sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.635, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

*Designa como Assistente Técnico
Pedagógico (ATP), a servidora
LIGIA TAIS SILVA BIANCHI,
ocupante do cargo público de
Professor de Educação Básica -
Educação Infantil.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **LIGIA TAIS SILVA BIANCHI**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, para exercer a função de Assistente Técnico Pedagógico (ATP), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2493/2025.

Artigo 2º - Fica concedido a gratificação especial de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, enquanto a mesma permanecer nessa função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.634, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

*Designa como Assistente Técnico
Pedagógico (ATP), a servidora
GRACIELA ARAÚJO DE MORAES,
ocupante do cargo público de
Professor de Educação Básica -
Educação Física.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:



Artigo 1º - Fica designada a servidora **GRACIELA ARAÚJO DE MORAES**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, para exercer a função de Assistente Técnico Pedagógico (ATP), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2493/2025.

Artigo 2º - Fica concedido a gratificação especial de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, enquanto a mesma permanecer nessa função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa como Assistente Técnico Pedagógico (ATP), a servidora ROSIMAR DO CARMO RODRIGUES, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **ROSIMAR DO CARMO RODRIGUES**, ocupante do cargo público de Professor de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função de Assistente Técnico Pedagógico (ATP), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2493/2025.

Artigo 2º - Fica concedido a gratificação especial de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, enquanto a mesma permanecer nessa função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 2.633, DE 27 FEVEREIRO DE 2025

Cessa os efeitos da portaria nº 436, de 16 de fevereiro de 2024 que concedeu a servidora pública Graciela Araújo de Moraes exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica CESSADO os efeitos da portaria nº 436, de 16 de fevereiro de 2024, que concedeu a servidora pública **GRACIELA ARAÚJO DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais, retornando para 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.525, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA a pedido GABRIELA MONTEIRO DALLA VECCHIA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir da presente data, a servidora **GABRIELA MONTEIRO DALLA VECCHIA**, RG nº 49.792.681-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.522, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

***EXONERA** a pedido CLARICE SOARES, ocupante do cargo de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **CLARICE SOARES**, RG nº 13.609.207-X SSP/SP, ocupante do cargo de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.521, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

***EXONERA** a pedido MARCELO ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor **MARCELO ALMEIDA DA SILVA**, RG nº 37.156.412-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da

presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.518, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

***EXONERA** a pedido PAMELA REGINA DE MATTOS, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **PAMELA REGINA DE MATTOS**, RG nº 46.665.595-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.506, DE 31 DE JULHO DE 2025

Transfere a servidora RITA IMACULADA MOREIRA MARTINS, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - **TRANSFERE** a servidora **RITA IMACULADA MOREIRA MARTINS**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal para a



Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.517, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa como Assistente Técnico Pedagógico (ATP), a servidora RAKEL FONTENELE ROCHA MARTINS, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **RAKEL FONTENELE ROCHA MARTINS**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, para exercer a função de Assistente Técnico Pedagógico (ATP), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 4234/2025.

Artigo 2º - Fica concedido a gratificação especial de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, enquanto a mesma permanecer nessa função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.515, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera a jornada de trabalho da servidora pública MARLI MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de Dentista passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a jornada de trabalho da servidora pública **MARLI MACHADO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público Dentista, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 8142-/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.520, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **MARCEL MANZATO**, portador do RG nº 32172350 SSP/SP, CPF ***238278**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou



por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.519, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **FABRICIO BAPTISTA DE MELLO**, portador do RG nº 43288807 SSP/SP, CPF ***973548**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou

manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.



Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: MEDIC HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11587-7/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E DE APOIO EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE ITUPEVA, PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 1.280.454,52 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 30/08/25 ATÉ 27/12/2025. ASSINATURA: 14/08/2025.



Atos de Pessoal

Convocação

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 18 de agosto de 2025 às 14h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
DANILO MOREIRA DE AGUIAR	8095	AGENTE DE INFRAESTRUTURA – CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Itupeva, 13 de agosto de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524
Tel: (11) 4591-7330